

**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL**

O DESEMBARGADOR-CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO as disposições contidas no artigo 11 da Resolução nº 155 do CSJT, no sentido de que “o pagamento da gratificação será realizado no mês subsequente ao da acumulação, devendo qualquer ocorrência que torne sem efeito a designação para o exercício cumulativo de jurisdição, de forma total ou parcial, ser informada ao órgão responsável para as providências a seu cargo.”;

CONSIDERANDO o prazo fixado pela Administração do Tribunal para o fechamento da folha de pagamento, todo dia 10 de cada mês;

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a redação dos parágrafos 1º dos artigos 1º e 2º do Provimento TRT 18ª SCR nº 1/2016, que passam a vigor da seguinte forma:

“Art. 1º. [...]”

§ 1º A Secretaria da Corregedoria Regional extrairá, para os fins previstos neste Provimento, os relatórios de sentenças em atraso **todo primeiro dia útil de cada mês.**

§ 2º [...]

.....

Das Justificativas

Art. 2º. [...]

§ 1º Constatada a falha no lançamento de decisão e/ou de conclusão, referente a processo citado no relatório de atrasos, deverá ser encaminhada justificativa de atraso à Secretaria da Corregedoria Regional, por meio de Processo Administrativo no SISDOC, **no prazo de 5 dias.**

O original deste documento eletrônico pode ser acessado em www.trt18.jus.br, mediante a indicação do código de autenticidade impresso em sua lateral

[...]"

Art. 2º. Acrescentar o parágrafo 4º ao artigo 2º do Provimento TRT 18ª SCR nº 1/2016, com a seguinte redação:

"Art. 2º. [...]

§ 4º O prazo conferido para apresentação de eventuais justificativas não servirá para resolução das pendências processuais confirmadas pelo magistrado à época da geração dos relatórios de que trata o parágrafo 1º do Artigo 1º deste Provimento."

Art. 3º. Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, julho de 2017.

ASSINADO ELETRONICAMENTE
Desembargador Paulo Pimenta
Corregedor do TRT da 18ª Região

O original deste documento eletrônico pode ser acessado em www.trt18.jus.br, mediante a indicação do código de autenticidade impresso em sua lateral

Goiânia, 1 de agosto de 2017.
[assinado eletronicamente]

PAULO SÉRGIO PIMENTA
DESEMB. VICE PRES. TRIBUNAL